



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2025 DE AQUISIÇÃO DE LANCHES, FIRMADO EM 03 DE ABRIL DE 2025.

Que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.***.***-91, da RG nº 04352009 MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARANGON PADARIA E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na cidade de Rodeio Bonito/RS, na Rua Luiz Possamai, nº 07, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº **11.065.870/0001-65**, neste ato representada por sua representante Sra. **Andréia Cazarotto Marangon**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3074603411 expedida pela SSP/RS e CPF nº 004.***.***-74, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **ADITAR** o contrato nº 116/2025 de aquisição de lanches e bebidas destinados a recepção de autoridades, visitantes e demais eventos realizados pela prefeitura municipal de Rodeio Bonito/RS e suas Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 13/2025 e demais condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 116/2025 por 30 (trinta) dias, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: É prorrogado, pelo período de 02 de julho de 2026 até 01 de agosto de 2026, o prazo de vigência do Contrato nº 116/2025, firmado em 03 de abril de 2025 no Pregão Presencial nº 13/2025, nos termos da cláusula sexta do referido contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original firmado em 03 de abril de 2025, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo aditivo por meio de assinatura eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020, ficando dispensada a assinatura de testemunhas conforme art. 784, §4º, da Lei Federal nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Rodeio Bonito, 01 de julho de 2026.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Marangon Padaria e Serviços Ltda
CNPJ nº 11.065.870/0001-65
CONTRATADA



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone: 55 3798 1155
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87613204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

De acordo em data supra:

Leonardo Zatti

OAB/RS 125.423

Assessoria jurídica



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br

CNPJ: 87613204/0001-86